



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Araçariguama, 14 de novembro de 2024.

À

Secretaria de Administração

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 80/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, com funilaria, lanternagem, tapeçaria, borracharia e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas em âmbito Nacional, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.

No dia 09 de outubro de 2024, foi realizada a sessão pública na forma eletrônica do Pregão Eletrônico nº 21/2024, com o objeto acima citado, tendo como vencedora na fase de lances as empresas A&S Comercial Ltda. para o lote 01 e Milton Sossida Comercio, Serviços e Manutenção de Frotas Ltda. para os lotes 02, 03, 04 e 05, sendo declaradas habilitadas.

No entanto a empresa Pontual Distribuidora de Auto Peças Ltda., que foi declarada inabilitada, manifestou interesse em interpor recurso com as seguintes manifestação "haja vista nunca ter sido solicitado em registro de preços deste órgão o balanço patrimonial, não tivemos tempo hábil para o envio", assim foi aberto prazo para apresentação das razões recursais.

A empresa Pontual Distribuidora de Auto Peças Ltda. apresentou as razões recursais tempestivamente, logo após a empresa Milton Sossida Comercio, Serviços e Manutenção de Frotas Ltda. apresentou suas contrarrazões.

Sendo assim o processo foi encaminhado para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e parecer, que avaliou os documentos apresentados opinando pelo **indeferimento do recurso**.

Diante do exposto o pregoeiro acompanhando o parecer jurídico, decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Pontual Distribuidora de Auto Peças Ltda., mantendo a decisão proferida em sessão que declarou a empresa inabilitada, declarou as empresas A&S Comercial Ltda. para o lote 01 e Milton Sossida Comercio, Serviços e Manutenção de Frotas Ltda. para os lotes 02, 03, 04 e 05 vencedora, e encaminho o presente processo para autoridade competente para decisão final conforme Art. 165 § 2 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente.


DOUGLAS FERREIRA LIMA
PREGOEIRO